Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.296, de 18 de Setembro de 2001

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

RUBENS CAETANO DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$1.000,00 (Um mil reais) destinado à pagamento de despesas de precatório judicial.

Artigo 2° - O crédito especial terá classificação como segue :

2 - Executivo
2.5 - Diretoria de Saúde
2.5.1 -Diretoria
3191 103010075.2.017 sentenças judiciárias R$ 1.000,00

Artigo 3° - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será efetuada a anulação parcial do seguinte recurso orçamentário :

2 - Executivo
2.5 - Diretoria de Saúde
2.5.1 -Diretoria
137.1 3131 103050075.2.012 remuneração serviços pessoais R$ 1.000,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 18 de Setembro de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
28 de Setembro de 2.001
Página, nº 08 - A

Lei Número 3.296, de 18 de Setembro de 2001

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) destinado à pagamento de despesas de precatório judicial.

Artigo 2° - O crédito especial terá classificação como segue:

2 – Executivo
2.5 – Diretoria de Saúde
2.5.1 – Diretoria
3191 103010075.2.017 sentenças judiciárias R$ 1.000,00

Artigo 3° - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será efetuada a anulação parcial do seguinte recurso orçamentário:

2 – Executivo
2.5 – Diretoria de Saúde
2.5.1 – Diretoria
137.1 3131 103050075.2.012 remuneração serviços pessoais R$ 1.000,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 18 de Setembro de 2001
Rubens Caetano da Silva
Prefeitura Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal